



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

#### Rectificação n.º 2731/2008

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se que o Despacho n.º 31348/2008, de 4 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No sumário e no despacho, onde se lê “Ana Paula Raposo dos Santos Pereira” deve ler-se “Ana Paula Gomes Raposo dos Santos Pereira”.

10 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despacho n.º 31982/2008

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, o GPEARI tem como missão garantir o apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, directamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais e acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do MFAP;

Considerando que, para cumprir a sua missão, o GPEARI necessita de pessoal devidamente habilitado e especializado, não tendo, através do instrumento de mobilidade legalmente previsto (consulta ao SigaME/SME, ao abrigo da Lei da Mobilidade), conseguido suprir as carências de recursos humanos;

Considerando, ainda, que na Unidade de Política Económica, na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão e na Direcção de Serviços de Cooperação e Instituições a taxa de ocupação dos postos de trabalho, constantes do mapa de pessoal do GPEARI, é de, respectivamente, 50%, 0% e 33%, pelo que urge colmatar tal situação;

E atento o disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

1 — Autoriza-se, a título excepcional, o descongelamento de 11 postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do GPEARI.

2 — Ao presente descongelamento de admissões, para a carreira técnica superior, deverá estar subjacente o recrutamento de dois licenciados em Direito e sete licenciados em Economia.

3 — A utilização da presente quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental no orçamento do GPEARI.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

#### Despacho n.º 31983/2008

Nos termos enunciados no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, os

titulares dos cargos dirigentes devem observar, no desempenho das suas funções, os valores fundamentais e princípios da actividade administrativa consagrados na Constituição e na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, por forma a assegurar o respeito e confiança dos funcionários e da sociedade na Administração Pública.

Considerando que a profunda reestruturação operada no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, veio impor novas exigências aos titulares dos cargos dirigentes, de dinamismo, de produtividade, de eficiência e eficácia dos serviços, apenas possíveis por via da concretização de novas metodologias de gestão, e pelo reforço do acompanhamento e intervenção directa no funcionamento desses serviços e nas soluções para os problemas com os quais são, diariamente, confrontados no exercício das respectivas actividades;

Face a dificuldades verificadas na gestão, designadamente, na actual situação relativa ao combate e prevenção da disseminação do nemátodo da madeira do pinheiro no espaço comunitário, decorrente da intercepção de cargas infectadas com aquele microrganismo, revela-se inadiável a decisão de imprimir uma nova orientação e dinâmica ao modelo de gestão da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, investida das funções de autoridade fitossanitária nacional, usando a faculdade legal prevista no ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando, por último, que se procedeu à prévia audição do visado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal:

Nos termos do disposto no ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, face à necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, determina-se a cessação da comissão de serviço do director-geral da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o licenciado Carlos José Simão de Carvalho, com efeitos ao dia 3 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 31984/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2007, de 27 de Fevereiro, que aprova a orgânica da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director-geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural o licenciado José Augusto Rodrigues Estêvão.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Nota curricular

José Augusto Rodrigues Estêvão, natural de Freineda, Almeida, licenciado em Economia pelo ISE em 1973.

Ingressou no Ministério da Agricultura e Pescas em Agosto de 1975, como Técnico Superior, centrando a sua actividade na agro-socio-economia, donde se destaca a participação e elaboração de estudos de viabilidade económica de vários aproveitamentos hidroagrícolas (Campilhas e Alto Sado, Macedo de Cavaleiros, Lezíria Grande de Vila Franca de Xira, Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes).

Desempenhou o cargo de chefe de divisão de Análise de Projectos/Expropriações da DGHEA, de 1983 a 1997, tendo acompanhado e coordenado a realização de vários estudos de viabilidade de projectos hidroagrícolas, designadamente Cova da Beira, Baixo Mondego Barlavento e Sotavento Algarvio, Alto Ocreza/Marateca, entre outros.

Acompanhou também várias missões técnicas das entidades financiadoras dos projectos atrás mencionados (KFW-Kreditanstalt Fur